

**PROCESSO N. 1109-087/2014/COTEL/CC.**

**ASSUNTO:**

Institui o dia 28 de abril como o Dia Estadual da Tolerância Zero 'Diga não a Violência'.

**PROCEDÊNCIA : COORDENADORIA TÉCNICA LEGISLATIVA/CASA CIVIL**

| <b>DISTRIBUIÇÃO</b>                | <b>DATA</b> |
|------------------------------------|-------------|
| Procuradoria-Geral do Estado - PGE | 22.05.2014  |
|                                    |             |
|                                    |             |
|                                    |             |
|                                    |             |
|                                    |             |

| <b>PROCESSOS SIMILARES</b> |  |
|----------------------------|--|
|                            |  |
|                            |  |
|                            |  |

**Cadastrado por:** Ronilson Melo

---



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Casa Civil**  
**Coordenadoria Técnica Legislativa**

Porto Velho, 22 de maio de 2014.

A Sua Excelência, o Senhor  
**JURACI JORGE DA SILVA**  
Procurador-Geral do Estado de Rondônia – PGE  
N E S T A

Senhor Procurador-Geral,

Com atenciosos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Autógrafo de Lei, de iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado, que “Institui o dia 28 de abril como o Dia Estadual da Tolerância Zero ‘Diga não a Violência’”, para análise e parecer dessa Douta Procuradoria, **observado o prazo abaixo estabelecido.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

  
**HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA**  
Coordenador Técnico Legislativo

**PRAZO: 02.06.2014**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DE RONDÔNIA - PGE  
PROTOCOLO GERAL  
Recbido 23/05/14 às 09:59 hs.  
Mabel Magalhães Ribeiro  
Cade: 1047/2014-207



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 090/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1199/2014, que “Institui o dia 28 de abril como o Dia Estadual da Tolerância Zero ‘Diga Não a Violência’”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de maio de 2014.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL  
Em: 22 / 05 / 14  
HORAS: 10:57  
Por: Luis



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1199/2014

Institui o dia 28 de abril como o Dia Estadual da Tolerância Zero “Diga Não a Violência”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica instituído o dia 28 de abril como o Dia Estadual da Tolerância Zero “Diga Não a Violência”.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa da Cidadania - SESDEC; Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS, poderá promover atividades, palestras educativas e preventivas, cursos de capacitação e outras atividades afins, conforme artigo 1º desta Lei, criando políticas públicas a fim de diminuir o índice de criminalidade no Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de maio de 2014.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO